

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 487/XI/2ª

RECOMENDA AO GOVERNO QUE APLIQUE MEDIDAS PREVENTIVAS E COM CARÁCTER DE URGÊNCIA NO CONTEXTO DO REGIME DE RENDA APOIADA, INJUSTO E PROFUNDAMENTE INSENSÍVEL, RECENTEMENTE APLICADO A NOVOS BAIRROS SOCIAIS DE LISBOA, ALMADA E SEIXAL

Depois das injustiças provocadas pelo IHRU resultantes da alteração do arrendamento social nos Bairros dos Lóios e das Amendoeiras, do concelho de Lisboa, a aplicação do regime injusto da renda apoiada tem continuado a ser fixada a outros bairros sociais e concelhos, como são o caso do Bairro Rosa e do Bairro do Raposo, no concelho de Almada, ou no Bairro Quinta do Cabral, no concelho do Seixal.

Bairros sociais aos quais era aplicado, há mais de 30 anos um regime de renda “fixa”, e que poucas ou nenhuma intervenção de requalificação e manutenção tiveram ao longo da sua existência, estão agora a ser sujeitos ao regime de “renda apoiada”, que tem provocado aumentos abruptos e significativos das suas rendas, em alguns casos superior a 800%, que se tornam insustentáveis para os agregados em situações económicas mais fragilizados, e muitos em situação de desemprego.

O regime de renda apoiada assenta assim em critérios de grande insensibilidade social e que por esse efeito, tem conduzido ao aumento de rendas de forma desmesurada e desapropriada o que motivou a que o Grupo Parlamentar do CDS-PP a apresentar duas iniciativas que visavam:

- A aplicação de um regime de rendas mais justo, em alternativa à renda apoiada, aos moradores de bairros sociais, tendo em conta a natureza da constituição desses bairros, distintos da habitação social, assim como a revisão das condições de base do processo de alienação dos fogos dos bairros das Amendoeiras e dos Lóios;
- E a alteração dos critérios subjacentes ao diploma que consagra o regime da renda apoiada, até, à aprovação do regime de arrendamento social previsto no NRAU, Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.

Inexplicavelmente por razões que o Grupo parlamentar do CDS-PP tem alguma dificuldade em entender, outros valores se têm sobreposto ao bom senso e razoabilidade com que este assunto merecia ser tratado, agudizado pelo período de grande vulnerabilidade e de aumento dos níveis de pobreza entre a população mais desfavorecida, e que estes bairros sociais tão bem representam.

Depois das críticas e dos movimentos das associações de moradores nos primeiros bairros sociais onde se aplicou a renda apoiada, secundado quer pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, que decretou a suspensão da sua aplicação e pelo próprio Provedor de Justiça, Nascimento Rodrigues, que apelou à alteração do valor de cálculo da renda, assiste-se hoje à generalização da aplicação desse regime de renda a outros bairros nos concelhos de Lisboa, Almada e Seixal, contrariando a vontade dos moradores e do poder local, as indicações das instâncias judiciais assim como de vários grupos parlamentares como é o CDS-PP que tem lutado contra a abolição deste regime de rendas injusto e insensível.

Temendo-se que este regime de renda apoiada lance essas famílias Portuguesas para níveis de pobreza insustentáveis e daí resulte uma verdadeira revolta social nesses bairros sociais, é fundamental, implementar com a urgência que o momento de crise em que hoje que vivemos exige, três medidas preventivas que visem por um lado a protecção dos agregados familiares de maior vulnerabilidade social e financeira, o faseamento do pagamento da renda às famílias, sempre que se verifique um aumento significativo da mesma, e ainda que se suspenda a aplicação deste regime a outros bairros sociais.

Tratam-se de medidas de urgência social, que não alterando a lei da renda apoiada, minimizam os impactos financeiros que a mesma tem gerado junto da comunidade dos bairros sociais, e que se encontram desesperadas e sem condições nem expectativas de suportar a nova subida de rendas que lhes foi e tem sido aplicada.

Assim e face ao anteriormente exposto, o Grupo Parlamentar do CDS/PP, ao abrigo das disposições constitucionais, e regimentais aplicáveis recomenda ao Governo que:

- 1- Crie um cenário excepcional de salvaguarda e protecção dos agregados familiares dos bairros onde está a ser aplicada o regime de renda apoiada, desde que em comprovada dificuldade financeira e social, como é exemplo a situação de desemprego, através da aplicação de uma renda proporcional às suas possibilidades económicas.
- 2- Preveja o faseamento de pagamento da renda apoiada, por parte das famílias que vivem nos bairros sociais, sempre que se tenha verificado um aumento significativo das mesmas.
- 3- Suspenda a aplicação deste regime a novos bairros sociais.

Palácio de São Bento, 23 de Março de 2011

Os Deputados,